



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

00083

## LEI Nº 2.045

De 21 de maio de 1992.

Dá nova redação ao artigo 67, da Lei nº1.945, de 06 de junho de 1991, e dá outras providências.

José Fernandes Zito Garcia, ' Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 67 da Lei nº 1.945, de 06 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67- Para fins de cálculo de proventos de aposentadoria, os cargos extintos abaixo enumerados ficam classificados nas seguintes referências:

| <u>Denominação</u>         | <u>Padrão</u> | <u>Referência</u> |
|----------------------------|---------------|-------------------|
| ADMINISTRADOR DE ÁGUA      | C             | 12                |
| ADMINISTRADOR DO MATADOURO | A             | 8                 |
| FISCAL                     | B             | 10                |
| FISCAL                     | C             | 12                |
| PORTEIRO                   | B             | 10 "              |

Art. 2º- Aplica-se aos cargos extintos, de que trata o artigo 67, da Lei nº 1.945, de 06 de junho de 1991, o disposto no parágrafo 1º do artigo 60, da referida lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/05/92.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA

PREFEITO

PUBLICADA AOS 21/MAIO/92, NO GABINETE DO PREFEITO.